



COMPENSA-RS

**Programa de Compensação
de Débitos com Precatórios**

COMPENSA-RS

LEGISLAÇÃO

Lei nº 15.038/17

Decreto nº 53.974/18 (alterado pelos Decretos nº 53.996/18, nº 54.032/18 e nº 54.179/18)

Resolução PGE nº 133/18

REQUISITOS EM RELAÇÃO AO PRECATÓRIO

- 1) Devido pelo Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e fundações
- 2) Esteja vencido na data do pedido de compensação
- 3) Tenha certidão específica para fins de compensação
- 4) Não sirva de garantia de débito diverso ao indicado para compensação
- 5) Tendo sido anteriormente oferecido para adjudicação (Portaria 229/14), haja comprovação da desistência desse pedido (art. 28 da Resolução 133/18)

DÚVIDAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRECATÓRIO

- 1) Não será aplicado nenhum deságio. Será aceito por 100% de seu valor líquido
- 2) Serão aceitos precatórios adquiridos de terceiros, desde que comprovada sua habilitação
- 3) O interessado pode indicar mais de um débito para compensar com seu precatório
- 4) O interessado pode indicar mais de um precatório para compensar com seu débito

DÚVIDAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRECATÓRIO

5) O valor líquido titulado pelo credor do precatório é o montante apurado após o cálculo das retenções legais

6) Se o valor líquido do precatório for superior à dívida a ser compensada, saldo poderá ser utilizado para outros pedidos de compensação ou retornar para a fila de pagamentos do TJ

7) Possível pedido de inclusão de novo precatório (art. 14 da Resolução 133/18)

SOBRE A CERTIDÃO ESPECÍFICA EMITIDA PELO SETOR DE PRECATÓRIOS

- 1) Somente é fornecida havendo certeza sobre a titularidade do precatório
- 2) Informa cedente e cessionário
- 3) Informa o percentual do precatório pertencente ao cessionário
- 4) Informa a natureza do crédito do precatório pertencente ao cessionário (principal/honorários/custas)

SOBRE A CERTIDÃO ESPECÍFICA EMITIDA PELO SETOR DE PRECATÓRIOS

- 5) Informa as retenções legais atualizadas, aferidas em relação ao credor original do precatório
- 6) Informa os valores bruto e líquido atualizados pertencentes ao cessionário
- 7) Informa notícia de penhora/pedido de adjudicação constante no precatório
- 8) Acompanhada de cálculo que embasou a certidão

COMPENSA-RS

PGE
RS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS - SPP

Certidão nº 443/2018

CERTIDÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – LEI ESTADUAL 15.038/2017

CERTIFICO, por me haver sido solicitado pela parte interessada, para o fim específico de **Compensação de Créditos Junto ao Estado do Rio Grande do Sul – Lei Estadual 15.038/2017, nos termos do Decreto 83.974/16** e à luz do que consta nos autos no momento da sua confecção e em virtude do que me confere a lei, que o precatório [REDACTED] extraído dos autos da ação de **Execução de Sentença nº [REDACTED]**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre, apuzada por [REDACTED] foi deferido para inclusão no orçamento do Instituto de Previdência do Estado, C.N.P.J.: 92.829.186/0091-43, para 2006, na forma do art. 100, §2º, da Constituição Federal.

Certifico, ainda, que a Cessionária [REDACTED] C.N.P.J.:

[REDACTED] possui, no presente feito, os seguintes créditos:

Valor Bruto	Descontos Legais	Valor Líquido	Percentual	Cedente
R\$2.236.760,40	Prev.: R\$22.049,30 I.R.: R\$640.886,27	R\$1.735.612,83	100% - Principal	[REDACTED]
R\$239,10	Não incidência	R\$239,10	100% - Custos a Reembolsar	[REDACTED]
R\$226.876,04	I.R.: R\$62.346,56	R\$167.529,49	100% - Honorários Sucumbenciais	[REDACTED]

O montante total líquido pertencente à Cessionária supra, no presente precatório, atualizado até 01/04/2018, é de R\$1.903.581,42 (Um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha de cálculos elaborada pela PGE, no verso da presente certidão.

Certifico, por fim, que nos autos, na presente data, não constam notícias sobre penhoras, restituições ou cessações envolvendo os créditos supramencionados. Porto Alegre, em 17/04/2018.

Sílvia Knopf Fraga

Diretora do Serviço de Processamento de Precatórios

COMPENSA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E RPV,
 EQUIPE DE CÁLCULOS

PRECATÓRIO:
 AUTORES:
 Devedor

PERGOS

Valor em R\$	1.028.833,79	Total dos credores	2.288.760,40
Total dos credores	1.028.833,79	Valores Atualizados para:	1/4/2018
Princpal	788.621,20	Juros	1.037.464,80
Juros	287.810,29	Juros a receber	1.180.000,00
Juros a receber		Previdência	258.806,34
Previdência		Contas encerradas	

CREDORES ORIGINAIS				Valores Atualizados para: 1/4/2018														
Nº Autores	Princpal	Juros	Total	%	Princpal	Juros	Total	Honorários	Total Geral	previdência		contas		Imposto de Renda		Valor Líquido		
										%	valor	%	valor	base IR	%		valor	
1	1.028.833,79	-	1.028.833,79	100,00000000%	1.182.464,80	1.180.000,00	2.368.760,40	-	2.368.760,40	2,2%	22.049,30	0,0%	-	2.236.711,10	27,8%	640.886,27	99	1.736.824,83
2	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
3	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
4	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
5	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
6	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
7	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
8	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
9	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
10	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
TOTAL	1.028.833,79	-	1.028.833,79	100,00000000%	1.182.464,80	1.180.000,00	2.368.760,40	-	2.368.760,40	22,049,30	-	-	2.276.711,10	27,8%	640.886,27	1.736.824,83		

Credor	Credenciais / Resarcim		%	% Jurislocatária	Credenciais R\$	Credenciais ca	% crédito R\$	% crédito
	Credenciais	Honorários						
1	100,00000000%	0,00000000%						
2	100,00000000%	0,00000000%						

CREDORES APÓS CREDENCIAS				Valores Atualizados para: 1/4/2018														
Nº Autores	Princpal	Juros	Total	%	Princpal	Juros	Total	Honorários	Total Geral	previdência		contas		Imposto de Renda		Valor Líquido		
										%	valor	%	valor	base IR	%		valor	
1	1.028.833,79	-	1.028.833,79	100,00000000%	1.182.464,80	1.180.000,00	2.368.760,40	-	2.368.760,40	2,2%	22.049,30	0,0%	-	2.236.711,10	27,8%	640.886,27	99	1.736.824,83
2	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
3	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
4	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
5	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
6	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
7	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
8	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
9	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
10	-	-	-	0,00000000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	rendido	-	-	0,00
TOTAL	1.028.833,79	-	1.028.833,79	100,00000000%	1.182.464,80	1.180.000,00	2.368.760,40	-	2.368.760,40	22,049,30	-	-	2.276.711,10	27,8%	640.886,27	1.736.824,83		
Previdência				0,00000000%	220.875,04	-	220.875,04	-	220.875,04					220.875,04	27,8%	80.340,00	11	167.026,48

PEDIDO DE COMPENSAÇÃO NO SISTEMA - PRECATÓRIOS

1) Indicar número do precatório, data do cálculo, natureza do crédito, valor bruto, valor líquido e percentual de titulação

2) Anexar:

- Uma certidão específica para cada precatório
- Cópia do instrumento de cessão do precatório, se for o caso
- Cópia do pedido de desistência da adjudicação, se for o caso
- Anuência do advogado no caso de utilização de valor de honorários contratuais com reserva (art. 19, VII, da Resolução 133/18), se for o caso

REQUISITOS EM RELAÇÃO AO DÉBITO

- 1) Inscrito em dívida ativa até 25/03/2015, de natureza tributária ou de outra natureza, ajuizado ou não
- 2) Não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso na esfera administrativa ou judicial ou, em sendo, que haja desistência e expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda
- 3) Não esteja com a exigibilidade suspensa, exceto na hipótese de parcelamento
- 4) Tenha o valor correspondente a 10% (dez por cento) do respectivo montante, devidamente atualizado, pago em até 3 (três) parcelas, devendo a primeira ser adimplida juntamente com o pedido de compensação, a segunda e a terceira em trinta e sessenta dias

REQUISITOS EM RELAÇÃO AO DEVEDOR

- 1) Não sejam inscritos em dívida ativa exigível os valores declarados em Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA durante o trâmite do pedido de compensação
- 2) Não seja cancelado, por inadimplência, parcelamento anteriormente pactuado, se for o caso

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR O PEDIDO (ALÉM DOS RELATIVOS AOS PRECATÓRIOS)

- 1) Ficha cadastral contendo o extrato atualizado dos dados da empresa na Junta Comercial
- 2) Procuração, quando o pedido for formulado por mandatário
- 3) Comprovante do pedido de desistência de recurso ou impugnação, administrativa ou judicial, relativamente ao débito a ser compensado
- 4) Comprovação do redirecionamento da dívida, na hipótese do pedido ser formulado por codevedor que figure como parte no processo judicial

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 1) O débito poderá ser objeto de compensação até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) de seu valor atualizado
- 2) O pedido de compensação **não** suspende a exigibilidade do crédito inscrito como dívida ativa, a fluência dos juros de mora e demais acréscimos legais

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

3) Enquanto o pedido de compensação estiver pendente de análise, ficam suspensos os atos de cobrança, salvo os relativos ao ajuizamento da ação e à citação do devedor, e é cabível a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa para os débitos que dele fizerem parte

4) Valores depositados judicialmente não podem ser utilizados para pagamento da entrada de 10% ou 15% (artigo 18, parágrafo único, do Decreto nº 53.974/18, inserido pelo Decreto nº 53.996/18)

DÉBITOS PARCELADOS

O contribuinte deve seguir pagando o parcelamento durante o trâmite do pedido de compensação (artigo 3º, III, da Lei nº 15.038/17)

Atenção: o contribuinte não poderá acumular benefícios de parcelamentos anteriores com aqueles previstos no artigo 12 do Decreto 53.974/18 (alterado pelos Decretos nº 53.996/18, 54.032/18 e 54.179/18). Nesse caso, no momento do pedido de compensação, o requerente deverá **optar** pela manutenção do parcelamento até então vigente ou pelos descontos nos juros previstos no artigo 12

ADESÃO COM BENEFÍCIOS

Artigo 11 do Decreto 53.974/18 e alterações:

Adesão até 27/04/2018

Débitos tributários provenientes de lançamento efetuado em virtude do indevido creditamento do valor de precatório para a compensação com o ICMS mensal, realizado em guia informativa

Benefícios: redução da multa para 25% do valor do imposto e dos juros em 40%

ADESÃO COM BENEFÍCIOS

Artigo 12 do Decreto 53.974/18 e alterações:

Adesão de 02/05/2018 a **28/09/2018***

Débitos tributários relacionados a ICMS declarado em guia informativa

Artigo 2º do Decreto 54.179/18:

Adesão de 03/08/2018 a **28/09/2018***

Débitos tributários relacionados a ICMS não declarado em guia informativa

Benefício: redução de juros em 30, 25 e 20%

***Para pedidos realizados em 28/09/2018, a guia vence nesse mesmo dia.**

ADESÃO COM BENEFÍCIOS

REDUÇÃO DE JUROS	PAGAMENTO INICIAL (% DO SALDO)	NÚMERO DE PARCELAS DA ENTRADA	PRECATÓRIOS	SALDO DO DÉBITO
30%	15%	1	85%	ZERO
25%	10%	ATÉ 3	ATÉ 85%	ATÉ 29 PARCELAS
20%	10%	ATÉ 3	ATÉ 85%	ATÉ 59 PARCELAS

PEDIDO DE COMPENSAÇÃO

- 1) Exclusivamente pela internet – portal e-CAC ou portal público
- 2) Tramita em processo administrativo eletrônico (PROA)
- 3) Intimações via e-mail
- 4) Possibilidade de emenda – prazo de 30 (trinta) dias
- 5) Emenda do pedido via e-mail



PGE
RS

PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO